



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA BEM COMO EM ADAPTADORES DE TERMINAL ANALÓGICO E TELEFONES IP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.

CONTRATO N.º 053/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **DÍGITRO TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.472.803/0001-76, com sede na Rua Prof.ª Sofia Quint de Souza, n.º 167, Florianópolis/SC, CEP: 88.085-040, telefone n.º (48) 3281-7000, e-mail contratos.acf@digitro.com.br e milton.joao@digitro.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Milton João de Espíndola, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 498.178, inscrito no CPF/MF sob n.º 251.985.059-00, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA BEM COMO EM ADAPTADORES DE TERMINAL ANALÓGICO E TELEFONES IP**, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consoante Processo SEI n.º 0049293-84.2019.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço **de manutenção da central telefônica bem como em adaptadores de terminal analógico e telefones IP**, conforme as condições estabelecidas no **Termo de Referência anexo** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente contrato é de R\$ **480.852,30 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**.

1.1 O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ **16.028,41 (dezesesseis mil, vinte e oito reais e quarenta e um centavos)**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.

2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.

3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

4. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.33.90.39.17 – “Manutenção de Máquinas e Equipamentos”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, do Programa “de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2021NE824, em 22 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência anexo, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O Contratante obriga-se a:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) permitir, sempre que necessário, o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, nas dependências do Tribunal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:
 - a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
 - b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
 - c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
 - e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
 - f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato;
- j) prestar suporte técnico conforme manuais dos equipamentos e normas técnicas específicas a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso;
- k) prestar suporte técnico em toda a plataforma Dígitro, relacionada no Anexo I do Termo de Referência, inclusive em caso de upgrade de hardware e/ou software análogos aos listados no Anexo I do Termo de Referência. Nesta hipótese, a lista de equipamentos relacionada no Anexo I do Termo de Referência estará automaticamente atualizada;
- l) fornecer canal de atendimento (por telefone e e-mail) de suporte ao cliente para realização das solicitações de serviços, abertura de chamados e registro de incidentes, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- m) realizar 02 (duas) manutenções preventivas ao mês (uma na primeira quinzena e a outra na segunda quinzena) em dias e horários previamente agendados com a fiscalização do contrato, através de intervenção necessariamente presencial, de acordo com o plano de manutenção preventiva constante no Anexo IV do Termo de Referência. Ao final de cada manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser anotadas, em livro específico para este fim fornecido pela fiscalização do contrato, todas as atividades realizadas e as ocorrências verificadas na manutenção;
- n) realizar manutenções preventivas e corretivas, além daquelas previstas no plano de manutenção constante no Anexo III do Termo de Referência, bem como prestar assistência técnica para suporte de qualquer um dos módulos da central telefônica, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato. A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone e endereço de e-mail, exclusivos para abertura de chamado para suporte técnico;
- o) realizar manutenção corretiva para corrigir os defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, quebras eventuais, falhas de circuitos, placas e interfaces imprescindíveis ao perfeito funcionamento do sistema;
- p) prestar orientações e esclarecimentos ao cliente, através de seu suporte técnico, de forma a garantir as condições operacionais do sistema;
- q) realizar atualizações técnicas recomendadas pelo laboratório da CONTRATADA, de modo a manter o sistema dentro das melhores condições de utilização;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

r) realizar serviço de manutenção de hardware, com conserto ou reposição de componentes, partes ou equipamento integral que, comprovadamente, apresentem defeito, dentro das especificações técnicas do fabricante;

s) prestar o serviço de manutenção preventiva e corretiva através de atendimento presencial e/ou remoto, em dias úteis, em horário comercial (das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da data de abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. Em anos eleitorais, no período de 05 de julho a 05 de novembro, prestar o atendimento, inclusive nos sábados, domingos e feriados, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

t) no sábado e domingo que compreender o final de semana da realização de eleições, prestar o atendimento presencial e/ou remoto, no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

u) na data da realização das eleições, disponibilizar 01 (um) técnico especializado de plantão das 6h às 24h, na sede do TRE-BA, podendo o mesmo ser dispensado caso a totalização dos votos seja concluída antes do horário mencionado;

v) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização do contrato, através de mensagem eletrônica, atendendo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do envio da solicitação;

w) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

x) apresentar, mensalmente, a nota fiscal com discriminação das alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

y) comunicar à fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;

z) arcar com os ônus decorrentes dos deslocamentos de seus empregados até o TRE-BA, sempre que se faça necessário, bem como o fornecimento de peças em componentes, sem qualquer custo adicional para a contratante;

aa) realizar manutenção em hardware software sem condições de funcionamento, onde o problema provoque indisponibilidade total do sistema ou solução em até 12 (doze) horas a partir da abertura do chamado;

bb) realizar manutenção em qualquer elemento relacionado à estrutura da solução que apresente falha parcial que ocasione a indisponibilidade das informações para os operadores do sistema e que afetem acima de 50% do sistema ou solução em até 24(vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado;

cc) realizar manutenção em qualquer elemento relacionado à estrutura da solução que apresente falha parcial pontual e que não comprometa a operação do sistema ou solução em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado;

dd) responder dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução formalizada pela fiscalização



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da abertura do chamado;

ee) encaminhar credenciado técnico às dependências da contratante sempre que solicitado formalmente pela fiscalização ou em casos de incidentes ou manutenções que exijam intervenções imediatas e presenciais em até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, bem como o detalhamento dos serviços prestados e as alíquotas dos impostos e contribuições inclusas no preço.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, a contar do dia 20 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite legal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar ao Contratado, pelo atraso injustificado na execução do Contrato e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, isoladamente ou juntamente com as multas definidas no Termo de Referência, as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por prazo não superior a dois anos; ou

1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

3. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratado estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

5. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos ao Contratado, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e artigo 26, parágrafo primeiro, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.

6. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos itens 5 e 6, a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

8. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

10. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente atualizado pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, tendo por base as condições estabelecidas no Termo de Referência elaborado pelo Contratante e os termos da proposta apresentada pela Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Milton João de Espíndola
CPF: 251.985.059-00
Digitro Tecnologia S.A



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção na central telefônica Dígito, instalada na sede do Contratante, bem como em aparelhos telefônicos IP, softwares correlatos.

2. JUSTIFICATIVA

A central telefônica é um equipamento de suma importância para a continuidade da comunicação da sede do TER-BA e unidades do interior do estado, além do serviço de atendimento ao eleitor (3373-7000), da central de serviços de TIC (3373-7009) e de outros serviços essenciais à comunicação das unidades internas e externas. Além disso, o funcionamento da central telefônica é essencial para manter o funcionamento dos ramais VoIP (voz sobre IP) do interior do estado, o que possibilita considerável redução de custos com ligações interurbanas já que os ramais VoIP do interior se comunicam com os ramais da capital com custo zero. A presente contratação possibilitará a continuidade da prestação do serviço de comunicação de voz, através do bom funcionamento da central telefônica Dígito, telefones IP e softwares correlatos, garantindo:

- a) Serviço de atendimento ao eleitor;
- b) Suporte Técnico a todas as unidades deste Tribunal;
- c) Atendimento automático através da URA (Unidade de Resposta Audível);
- d) Continuidade dos serviços de Interact (contact center), incluindo o Interact MultiAgent (mídias de voz, chat e e-mail), Interact Manager, Record, Persona 3, Ura Chat (persona IP), UNA (comunicação unificada), CallBack, dentre outros listados no anexo I.
- e) Comunicação de voz entre todas as unidades deste TRE/BA e o público externo (eleitores, fornecedores, Tribunais Regionais Eleitorais, TSE e demais órgãos);

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de manutenção na central telefônica Dígito, instalada na sede do Contratante, bem como em aparelhos telefônicos IP e softwares correlatos.

Segue o código CATSER correspondente:

Código	Serviços	Complemento
BR0198-8	Manutenção equipamentos de telecomunicações	Serviços de reparo de equipamentos de telecomunicações



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 PRAZOS

A prestação dos serviços deverá se iniciar no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço a ser encaminhada pela Fiscalização do contrato, a partir do recebimento, pela empresa, da via de contrato assinada.

4.2 HORÁRIOS

O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24h por dia, independentemente do horário de expediente do tribunal (08h às 19h de segunda à sexta-feira), em anos eleitorais ou não eleitorais. Em caso de necessidade de intervenção local para realização de serviços através de credenciado técnico, a contratada deverá agendar o dia e horário previamente junto à fiscalização do contrato.

4.3 NORMAS DE EXECUÇÃO

- a. Com a exceção das manutenções preventivas e corretivas especificadas no item 8 deste Termo de Referência, os serviços poderão ser realizados através de intervenção remota, conforme detalhes estabelecidos na alínea b, através de credenciado técnico local formalmente designado pela contratada. Se houver necessidade de intervenção local, a empresa contratada deverá deslocar um técnico credenciado até o Edifício-Sede deste Tribunal, situado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CEP 41.745-901.
- b. As intervenções remotas realizadas pela CONTRATADA serão condicionadas à liberação do CONTRATANTE de VPN exclusivamente criada para este fim. Para isso, após a abertura de chamado à CONTRATADA para intervenção remota, a fiscalização do contrato, concomitantemente, providenciará a liberação da VPN por tempo suficiente para as intervenções na central telefônica.
- c. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de suporte técnico da plataforma de comutação digital e aparelhos IP's, de acordo com o descrito neste Termo de Referência (TR).
- d. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR), consoante previsto na Portaria nº 103/2018 da Diretoria-Geral deste Tribunal, especificado no anexo II deste TR, será utilizado como instrumento de acompanhamento pela fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências correspondentes às solicitações realizadas à CONTRATADA.

5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. As manutenções preventivas e demais intervenções realizadas pela contratada serão recebidas provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta. Em até três dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização técnica do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à contratada.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo de até 24 horas.

6. HABILITAÇÃO

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apenas profissionais credenciados pela Dígitro Tecnologia Ltda. poderão prestar o serviço de suporte técnico, de acordo com Atestado emitido pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE).

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) permitir, sempre que necessário, o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, nas dependências do Tribunal.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste termo de referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) prestar suporte técnico conforme manuais dos equipamentos e normas técnicas específicas a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso;
- k) prestar suporte técnico em toda a plataforma Dígito, relacionada no Anexo I, inclusive em caso de upgrade de hardware e/ou software análogos aos listados no Anexo I. Nesta hipótese, a lista de equipamentos relacionada no Anexo I estará automaticamente atualizada;
- l) fornecer canal de atendimento (por telefone e e-mail) de suporte ao cliente para realização das solicitações de serviços, abertura de chamados e registro de incidentes, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- m) realizar 02 (duas) manutenções preventivas ao mês (uma na primeira quinzena e a outra na segunda quinzena) em dias e horários previamente agendados com a fiscalização do contrato, através de intervenção necessariamente presencial, de acordo com o plano de manutenção preventiva constante no Anexo IV. Ao final de cada manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser anotadas, em livro específico para este fim fornecido pela fiscalização do contrato, todas as atividades realizadas e as ocorrências verificadas na manutenção;
- n) realizar manutenções preventivas e corretivas, além daquelas previstas no plano de manutenção constante no Anexo III, bem como prestar assistência técnica para suporte de qualquer um dos módulos da central telefônica, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato. A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone e endereço de e-mail, exclusivos para abertura de chamado para suporte técnico;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- o) realizar manutenção corretiva para corrigir os defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, quebras eventuais, falhas de circuitos, placas e interfaces imprescindíveis ao perfeito funcionamento do sistema;
- p) prestar orientações e esclarecimentos ao cliente, através de seu suporte técnico, de forma a garantir as condições operacionais do sistema;
- q) realizar atualizações técnicas recomendadas pelo laboratório da CONTRATADA, de modo a manter o sistema dentro das melhores condições de utilização;
- r) realizar serviço de manutenção de hardware, com conserto ou reposição de componentes, partes ou equipamento integral que, comprovadamente, apresentem defeito, dentro das especificações técnicas do fabricante.
- s) prestar o serviço de manutenção preventiva e corretiva através de atendimento presencial e/ou remoto, em dias úteis, em horário comercial (das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da data de abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. Em anos eleitorais, no período de 05 de julho a 05 de novembro, prestar o atendimento, inclusive nos sábados, domingos e feriados, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;
- t) no sábado e domingo que compreender o final de semana da realização de eleições, prestar o atendimento presencial e/ou remoto, no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;
- u) na data da realização das eleições, disponibilizar 01 (um) técnico especializado de plantão das 6h às 24h, na sede do TRE-BA, podendo o mesmo ser dispensado caso a totalização dos votos seja concluída antes do horário mencionado;
- v) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização do contrato, através de mensagem eletrônica, atendendo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do envio da solicitação.
- w) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- x) apresentar, mensalmente, a nota fiscal com discriminação das alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- y) comunicar à fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.
- z) arcar com os ônus decorrentes dos deslocamentos de seus empregados até o TRE-BA, sempre que se faça necessário, bem como o fornecimento de peças em componentes, sem qualquer custo adicional para a contratante.
- aa) realizar manutenção em hardware software sem condições de funcionamento, onde o problema provoque indisponibilidade total do sistema ou solução em até 12 (doze) horas a partir da abertura do chamado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

bb) realizar manutenção em qualquer elemento relacionado à estrutura da solução que apresente falha parcial que ocasione a indisponibilidade das informações para os operadores do sistema e que afetem acima de 50% do sistema ou solução em até 24(vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado.

cc) realizar manutenção em qualquer elemento relacionado à estrutura da solução que apresente falha parcial pontual e que não comprometa a operação do sistema ou solução em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado.

dd) responder dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução formalizada pela fiscalização em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da abertura do chamado.

ee) encaminhar credenciado técnico às dependências da contratante sempre que solicitado formalmente pela fiscalização ou em casos de incidentes ou manutenções que exijam intervenções imediatas e presenciais em até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado.

9.VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por igual e sucessivo período, até o limite legal.

10 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente o início da prestação dos serviços, conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência – **1,0% (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;**

b) deixar de prestar o serviço de manutenção preventiva e corretiva, em dias úteis, no horário comercial, por profissionais especializados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da data de abertura do chamado - **1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência, por hora, contada a partir da quadragésima oitava hora após a abertura do chamado, até o limite máximo de 12 (doze) horas;**

c) deixar de prestar o atendimento, em anos eleitorais, no período de 05 de julho a 05 de novembro, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas após a abertura do chamado: **1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência, por hora, contada a partir da décima segunda hora após a abertura do chamado, até o limite máximo de 04 (quatro) horas;**

d) deixar de prestar o atendimento, no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas após a abertura do chamado, durante o sábado e domingo que compreender o final de semana da realização das eleições:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência, por hora, contada a partir da segunda hora após a abertura do chamado, até o limite máximo de 02 (duas) horas;

e) deixar de prestar suporte técnico em toda a plataforma Dígitro relacionada no Anexo I, de acordo com os manuais dos equipamentos e normas técnicas específicas: **5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;**

f) deixar de realizar, no mínimo, 02 (duas) manutenções preventivas ao mês, através de intervenção local: **1% (um por cento) do valor anual do contrato;**

g) deixar de realizar a manutenção corretiva para reparar os defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, quebras eventuais, falhas de circuitos, placas e interfaces imprescindíveis ao perfeito funcionamento do sistema: **10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência, podendo haver rescisão unilateral do ajuste para a hipótese;**

h) deixar de realizar atualizações técnicas recomendadas pelo laboratório da CONTRATADA: **5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;**

i) deixar de realizar o serviço de manutenção de hardware, com conserto ou reposição de componentes, partes ou equipamento integral que, comprovadamente, apresentem defeito: **10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência, podendo haver rescisão unilateral do ajuste para a hipótese;**

j) deixar de disponibilizar, na data da realização das eleições, 01 (um) técnico especializado de plantão das 6h às 24h, na sede do TRE-BA: **5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato;**

k) deixar de arcar com as despesas decorrentes de qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE por seus profissionais especializados, durante a execução dos serviços: **3% (três por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;**

l) interromper a execução do contrato antes do término da sua vigência: **1% (um por cento) sobre o valor remanescente do contrato;**

m) deixar de fornecer serviço de suporte ao cliente para realização das solicitações de serviços, abertura de chamados e registro de incidentes, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana: **5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;**

n) inexecução total – **15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado e impedimento de licitar e contratar com a União por até 5(cinco) anos.**

10.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, e não havendo justificativa pela contratada referente ao atraso no início da prestação dos serviços, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato, aplicando a penalidade estabelecida na alínea “n”.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 11, IX; e art. 26, § 1º, da Portaria nº 305, de 20/08/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

11.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada.

12. PAGAMENTO

12.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, os pagamentos serão efetuados mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

12.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

12.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

12.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

12.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

12.4. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo II – Instrumento de medição de Resultado (IMR).

12.5. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

13. DO REAJUSTE

1. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.

2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

4. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

Salvador, XX/XX/2021

Paulo Sérgio Santana Magalhães
Técnico Judiciário

Luís Cláudio Queiroz Coni
Chefe da Seção de Apoio Administrativo

Rodrigo Rosário dos Santos
Técnico Judiciário – Eletricidade e Telecomunicações



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Anexo I

Plataforma Dígitro

Equipamentos:

1. Central Telefônica Voip Manager - NS 778470

Hardware	
2	Antena Externa para SmartCell IP
2	Combiner (Multiplexador) 8:1
1	FAX (office com HD, Flash e Memória)
1	Gabinete 19" para SmartCell IP
3	Gateway Dígitro - Conf até 03 E1 , 6 Slots FXS e 2 Slot FXO
408	Interfaces FXS
1	Microcomputador - Servidor Dígitro - T2
2	Microcomputador - Servidor Dígitro - T6
2	Módulo - Chat Client
2	Módulo - Dígitro BD
3	Módulo - Matriz VoIP
2	Módulo - Registro IP
2	Módulo - Softswitch
1	Módulo - TTS
2	Módulo - UNA
4	SmartCell IP (04 interfaces)
2	Módulo - Interact Video Server
2	Módulos – Reconhecimento de voz
1	Telefone IP Phone 07 com fonte VAC
60	Troncos Digitais Tie-line
2	Switch 24 portas 10/100 gerenciável
Software	
1	Agenda WEB
1080	Caixas Postais de Voz c/mensagem anexada no e-mail
300	Canais de Voz sobre IP - SIP para interligação interna
6	Canais simultâneos para envio/recebimento de FAX
6	Canal(is) de gravação simultâneos no Record com gravação de tela
101	Certificado Digital
1	Desinstalação de plataforma Dígitro atual
1	Dualidade de BD
1	Dualidade de matriz
1	Dualidade de Processamento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1	Dualidade de UG
1	Entroncamento SIP
24	FaleWEB - Full
5	Fonte de Música interna - Adicional
1	Gerenciador do Record
1	Gerenciador PABX IP
1	Habilitação de Softswitch
1	Habilitação de Softswitch DUAL
1	Habilitação(ões) do EasyCall Visor
5	Habilitações Adicionais de Grupos no DAC - EasyCall
123	Habilitações de URA - Persona IP
12	Habilitações de URA - Persona IP com TTS
150	Habilitações de URA CHAT - Persona IP
456	Habilitações de Usuários de FAX (TX/RX)
25	Habilitações de Reconhecimento de Voz
1	Importação de registros devido a substituição de HD
1	Importador de Arquivos
50	Interact - Mensageria Chat
50	Interact - Mídia E-Mail
6	Interact - Mídia Voz (Adicional)
120	Licença de Chat Client
6	Licença de Interact Manager
6	Licença de PA Interact
5	Licença de Software PABX - Configuração
1	Licença para PABX - Operação
200	Licenças de uso para Dispositivos IP
780	Licença(s) do Software Virtual Fone
60	Licenças Ramal Celular
780	Ramais IP
724	Ramais IP
100	Ramais IP – vinculados ao UNA
1	Recepcionista Digital (5 opções de 1 nível)
1	Software de Tarifação e Análise de Bilhetes - Tarifone WEB Centralizado
1	Software PABX
1	Software para encaminhamento de chamadas (TANDEM)
150	Troncos Digitais
30	Tronco(s) Digital(is) para interligação interna
500	Usuários do UNA - Standard
120	Conector WhatsApp para Interact
50	Interact – Integração através de vídeo no Chat Client



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Anexo II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços com total disponibilidade. Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos da Portaria nº 103/2018 do TRE-BA.

Tais ajustes visam a assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na referida portaria.

A empresa CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Para fins de aferição e aplicação dos descontos, serão consideradas as ocorrências abaixo:

Prioridade	OCORRÊNCIA	PRAZO
Prioridade 1	Software ou hardware sem condições de funcionamento, onde o problema provoque indisponibilidade total do sistema ou solução.	12 horas após abertura do chamado
Prioridade 2	Falha parcial de qualquer elemento relacionado à estrutura da solução que ocasione a indisponibilidade das informações para os operadores do sistema e que afetem acima de 50% do sistema ou solução.	24 horas após abertura do chamado
Prioridade 3	Falha parcial de qualquer elemento relacionado à estrutura da solução, sendo uma condição pontual e que não comprometa a operação do sistema ou solução.	48 horas após abertura do chamado
Prioridade 4	Dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução.	48 horas após abertura do chamado
Prioridade 5	Atendimento, em anos eleitorais, no período de 05 de julho a 05 de novembro, inclusive aos sábados, domingos e feriados.	12 horas após abertura do chamado
Prioridade 6	Atendimento durante o sábado e domingo que compreender o final de semana da realização das eleições.	2 horas após a abertura do chamado
Prioridade 7	Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.	48 horas após a abertura do chamado



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Prioridade 8	Encaminhamento de credenciado técnico às dependências da contratante sempre que solicitado formalmente pela fiscalização ou em casos de incidentes ou manutenções que exijam intervenções imediatas e presenciais.	2 horas após a abertura do chamado
--------------	--	------------------------------------

Obs.1: O prazo será contabilizado em horas corridas a partir do horário de abertura do chamado.

Obs.2: Caso os prazos estipulados atinjam o seu limite após o horário de atendimento estabelecido contratualmente, o suporte continuará a ser realizado a partir da primeira hora útil do dia seguinte e deverá observar o prazo que ainda restar para a conclusão dos serviços.

Obs.3: Para as ocorrências previstas nas Prioridades 5 e 6, os prazos serão contabilizados em horas corridas, independentemente do horário de atendimento estabelecido no contrato, conforme determina as alíneas “s” e “t”, item 8 deste Termo de Referência.

Os indicadores para acompanhamento do Instrumento de Medição de Resultados estão definidos abaixo:

Item	Descrição
Finalidade	Indicador de desempenho no atendimento às demandas dentro do prazo previsto
Meta a cumprir	Indicador = 1
Instrumento de medição	Incidentes/RACs efetivamente atendidas e finalizadas
Mecanismo de cálculo	Indicador realizado = Tempo estimado para o atendimento do RAC (minutos) / Tempo efetivo de execução do RAC (minutos)
	Resultado final = $\sum$ indicadores realizados / quantidade de RAC's
Faixas de ajuste no pagamento	De 0,90 até 1,00 – 100% do valor a ser pago no mês De 0,70 até 0,89 – 98% do valor a ser pago no mês De 0,50 até 0,69 – 96% do valor a ser pago no mês Abaixo de 0,50 – 95% do valor a ser pago no mês

Para o caso de não cumprimento dos prazos de atendimento acordados, a CONTRATANTE poderá aplicar o seguinte:

- O desconto mensal será devido quando a CONTRATADA descumprir o acordo de nível mínimo de serviço previsto no indicador específico, e estará limitado ao desconto máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do suporte prestado no mês.
- Os descontos serão aplicados sobre o valor mensal dos serviços de suporte à plataforma NGC Voip Manager – NS 778470.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- Não implicará em multa à CONTRATADA o não atendimento decorrente de impedimento de execução por motivo de ambiente fechado ou não autorização do serviço por parte do responsável local, bem como problemas sob responsabilidade de terceiros.

Em caso de incidência de descontos pelo mesmo fato, serão também aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme parâmetros estabelecidos no item 10 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Anexo III

Plano de Manutenção Preventiva

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
Mês	Período	Nível da Preventiva
Janeiro	Primeira Quinzena	Nível 1
	Segunda Quinzena	Nível 2 / Atualização de Firmware
Fevereiro	Primeira Quinzena	Nível 1
	Segunda Quinzena	Nível 1
Março	Primeira Quinzena	Nível 1
	Segunda Quinzena	Nível 1
Abril	Primeira Quinzena	Nível 1
	Segunda Quinzena	Nível 2/Atualização de Firmware
Maio	Primeira Quinzena	Nível 1
	Segunda Quinzena	Nível 1
Junho	Primeira Quinzena	Nível 1
	Segunda Quinzena	Nível 1
*Julho	Primeira Quinzena	Nível 1
	Segunda Quinzena	Nível 2/Atualização de Firmware
*Agosto	Primeira Quinzena	Nível 1
	Segunda Quinzena	Nível 1
*Setembro	Primeira Quinzena	Nível 1
	Segunda Quinzena	Nível 1
*Outubro	Primeira Quinzena	Nível 1
	Segunda Quinzena	Nível 2/ Atualização de Firmware
Novembro	Primeira Quinzena	Nível 1
	Segunda Quinzena	Nível 1
Dezembro	Primeira Quinzena	Nível 1
Total	23 Preventivas	

*Em anos eleitorais as preventivas dos meses de julho a outubro poderão ser suspensas, dada a proximidade do pleito.

Descrição das preventivas:

- Preventiva de **Nível 1**
 - ✓ Realizar limpeza geral dos servidores da central telefônica com retirada de toda a poeira superficial.
 - ✓ Realizar limpeza, desobstrução e verificação de funcionamento das ventoinhas dos racks da central telefônica e de seus servidores.
 - ✓ Verificar a versão de software de todos os serviços do PABX, inclusive FaleWeb, módulos do interact, telefones IPs, dentre outros e registrá-las em livro específico fornecido pela fiscalização do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- ✓ Avaliar junto à fiscalização do contrato a necessidade e viabilidade de atualização de firmware dos servidores do PABX e/ou telefones IPs, com base na disponibilidade de novas versões disponibilizadas pela Dígito.
 - ✓ Verificar status da redundância/espelhamento dos servidores, inclusive fazendo simulações reais de perda de um deles para que o outro assuma totalmente o sistema.
 - ✓ Fazer leituras dos alarmes do PABX, analisá-los e informar o resultado da análise à fiscalização do contrato.
 - ✓ Verificar todas as possíveis fontes de erros, bugs e problemas de hardware e software no PABX, corrigindo-os imediatamente sempre que possível. Caso não seja possível a correção imediata, informar à fiscalização para agendamento de manutenção em dia e horário oportunos.
 - ✓ Fazer verificação de disco (HD) e memória em todos os servidores que os possuir e informar à fiscalização possíveis problemas nos hardwares para correção ou substituição (imediata ou futura).
 - ✓ Verificar o status dos links E1 que chegam ao PABX e informar mês a mês a taxa de ocupação dos troncos. Além disso, analisar a ocorrência de erros, registrando-os no livro de ocorrências e informando à fiscalização.
 - ✓ Verificar e registrar em livro específico fornecido pela fiscalização do contrato o status de todas as licenças de software.
- Preventiva de **Nível 2***
 - ✓ Realizar desmontagem de todos os servidores do PABX para limpeza profunda com retirada de poeira interna e limpeza de contatos com produto apropriado para tal fim (álcool isopropílico ou líquido para limpeza de contatos elétricos).
 - ✓ Realizar limpeza de contatos de todos os periféricos de hardware como placas, codecs, pentes de memória, dentre outros com produto apropriado para tal fim (álcool isopropílico ou líquido para limpeza de contatos elétricos).
 - ✓ Verificar conectores e conexões a fim de identificar maus contatos e defeitos.
 - ✓ Limpar todos os conectores e conexões com produto apropriado para tal fim (álcool isopropílico ou líquido para limpeza de contatos elétricos)
- *Nesta preventiva, o técnico responsável pela manutenção e seus auxiliares deverão usar pulseira antiestática conectadas ao sistema de aterramento do rack durante todo o processo, a fim de evitar a queima de componentes por energia estática.*
- Atualização de Firmware:
 - ✓ Realizar procedimento de atualização de firmware/release do equipamento e seus periféricos (telefones IPs, FaleWeb, módulos do Interact, Persona, dentre outros), uma vez sinalizada a necessidade pela Dígito e pela fiscalização do contrato. Neste procedimento, deverão ser observadas todas as recomendações de segurança, inclusive com instalação de nobreaks (fornecidos pelo TRE-BA) a fim de evitar o desligamento inesperado dos servidores durante o processo de atualização.